

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 176/2022

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE) LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

Município de Cruz Alta/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2022

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Edital de pregão eletrônico para
contratação de serviço de
**DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E
LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de serviço de **DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme descrito neste edital em anexo, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 0236/04 de 03 de junho de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link - licitações**”, no **dia 19 de Maio de 2022, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 7h e 59 min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no Decreto Municipal nº 0236/04, de 03 de junho de 2004, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DOS OBJETOS:

Serviço de dedetização e desratização e limpeza de caixas d'água. A serem executados em regime de preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para participar nesta licitação os interessados ou seus representantes deverão comprovar que são beneficiários da lei complementar 123/2006 (ME, EPP, MEI, Cooperativa que se enquadre na receita ME ou EPP), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, através da apresentação de uma declaração de ser beneficiária do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.3. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3h.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações

do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Este processo destina-se a participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação valor total do item de serviço, englobando a tributação, todos os custos envolvidos na execução do serviço e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará de verificação e funcionamento regular.

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PROPONENTES DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

- a) Certidão de Registro com prova de regularidade junto ao IBAMA e FEPAN;
- b) Um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado que a proponente executa de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinente e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desratização e similares.
- d) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para os exercícios das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- e) Estar de acordo com Resolução - RDC N^o 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- f) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

g) A Contratada deverá possuir Alvará Sanitário com validade vigente, bem como documentação legal, também emitir Certificado Individual, da realização e garantia dos Serviços.

h) Licença de operação ambiental.

6.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PROPONENTES DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA:

a) Um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado que a proponente executa de forma satisfatória os serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água com características pertinentes e compatíveis com as exigências no Termo de Referência.

b) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para os exercícios das funções relativas às atividades pertinentes a limpeza e desinfecção de caixas d'água de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

c) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

10.1. O serviço de dedetização e desratização e limpeza de caixas d'água deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias, da assinatura do contrato.

10.2. Existindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado, assinar o contrato ou a ata de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no edital.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 13.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas no item 6, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a realização e aceite do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária n°:

Código Reduzido. 1354, órgão: 9, Unidade: 1, Ação: 2020, Vínculo: 200000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1355, órgão: 9, Unidade: 1, Ação: 2020 Vínculo: 10000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1449, órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2020, Vínculo: 200000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1450, órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2120, Vínculo: 310000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1473, órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2122, Vínculo: 200000, Subelemento: 333903978000000000000;

Código Reduzido. 1474, órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2122, Vínculo: 310000, Subelemento: 333903978000000000000;

Código Reduzido. 1485, órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2123, Vínculo: 200000, Subelemento: 333903978000000000000;

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 trinta dias, após sua execução.

17. DA EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1 O prazo de execução do serviço do presente certame é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de empenho.

17.2. Verificada a desconformidade ou aceitação dos itens de serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital e na lei 10.520/2002.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é vencedor;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

18.7. A multa será descontada do pagamento do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá garantir prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.9. Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

18.11. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocruzalta@gmail.com.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cruzalta.atende.net.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e o art. 4º, XXV do Anexo I do Decreto nº 0236/04.

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

20.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.6.1. ANEXO I – Termo de referência

20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta

20.6.3 ANEXO III – Termo de adesão

20.6.4 ANEXO IV – Custo do sistema

20.6.5 ANEXO V– Minuta de Contrato

Cruz Alta, 26 de abril de 2022.

Paula Rubin Facco Librelotto

Prefeita Municipal

Thiago Bitencourt da Silva

Secretário Municipal de Administração

Gilberto Nunes Filho

Procurador Jurídico

ANEXO I DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS - SERVIÇOS

1 – OBJETOS / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objetos a contratação para prestação dos serviços elencados na tabela abaixo, solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRUZ ALTA – RS**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre a especificação que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	QUANTIDADE	SERVIÇOS
01	M2	55.665,38	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME ANEXO
02	M3	113	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços limpeza de caixas de água e de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange limpeza e higienização de caixas de água dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de material e mão de

obra qualificada, de modo que se eliminem impurezas da água, conforme determinação da vigilância sanitária e controle de insetos rasteiros, voadores e aracnídeos.

O serviço orçado de dedetização deverá ser orçado em metro quadrado se refere ao quantitativo por 02 (duas) aplicações, sendo uma aplicação imediatamente após a assinatura do contrato e a outra após 6 meses (o serviço deverá ter garantia mínima de 06 meses). Caso haja necessidade de novas aplicações nesse período de garantia deverá ser sem ônus ao órgão solicitante. A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas em toda a parte estrutural como paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, janelas etc. os locais a serem executados os serviços se encontram listados no quadro respectivo.

DESINSETIZAÇÃO • Controle de pragas todo e qualquer tipo de insetos rasteiros, voadores e aracnídeos.

DESRATIZAÇÃO • Controle de roedores

RESOLUÇÃO – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

***Na escola EMEF Professor Pardal, será realizada 06 aplicações 2 junto com as demais e 04 exclusiva para infestação de formigas.**

O serviço de limpeza de caixas de água deverá ser cotado por m³, sendo uma limpeza imediatamente após a assinatura do contrato e a outra após 6 meses. (o serviço deverá ter garantia mínima de 06 meses). Caso haja necessidade de nova limpeza nesse período de garantia deverá ser sem ônus ao órgão solicitante.

HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna, com produtos adequados para ótima higienização os locais a serem executados os serviços de limpeza se encontram listados no quadro respectivo.

Equipamentos utilizados para o serviço

Todo o equipamento deve ser de inteira responsabilidade da empresa contratada e de uso profissional.

Proteção do pessoal

- As pessoas envolvidas na aplicação dos produtos deverão possuir EPI para manutenção da integridade física e psicológica dos envolvidos na aplicação dos produtos, bem como identificação de crachás ou uniforme da empresa contratada, caso não possua ficará impedido de realizar o trabalho.

Importante:

- Todos os produtos deverão ser exclusivos de uso profissional e registrados na ANVISA e seguindo a legislação pertinente a trabalho ora orçado.

- A contratada empresa contratada deverá antes do início dos trabalhos emitir a Secretaria responsável orientações gerais quanto aos procedimentos que devem ser realizados antes e depois dos serviços ora contratados.

- A empresa deverá registrar através de fotos os trabalhos realizados, no caso do serviço de caixas de água deverá ter fotos do antes e depois dos serviços executados;

Após o trabalho expedir certificado a cada local contendo no mínimo:(dedetização)

*Nome da Empresa contratada com registro no órgão competente;

*Endereço e telefone para contato;

*Local de aplicação;

*Data de aplicação;

*Tamanho da área aplicada;

*Produtos utilizados no serviço, estes devem estar todos registrados no órgão competente;

Princípio ativo, metodologia de aplicação seu antídoto e nº registro no Ministério da Saúde;

*Garantia de serviço: No mínimo seis (06) meses.

Após o trabalho expedir certificado a cada local contendo no mínimo (caixas de água)

*Nome da Empresa contratada com registro no órgão competente;

*Endereço e telefone para contato;

*Local da limpeza;

* Tamanho da caixa e tipo;

*Data da limpeza realizada;

*Produtos utilizados no serviço, estes devem estar todos registrados no órgão competente;

Princípio ativo, metodologia de limpeza, orientação sobre o produto utilizado

*Garantia de serviço: No mínimo seis (06) meses.

Observação: Na Escola EMEF Professor Pardal será necessário no período do contrato seis aplicações uma a cada dois meses com o intuito de eliminar a infestação de formiga no local, sendo assim a área total da escola será multiplicada por seis ou seja, será seis aplicações no ano.

Relação e Endereço dos locais previstos para realização imediata dos serviços

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Escolas de Educação Infantil	ENDEREÇO	AREA M ²
01-EMEI.ANA RIBEIRO	Vila Lizabel Rua Cel. Sesefredo 133, esquina com a rua Assis Brasil	1.126,53
02-EMEI.ANTENOR FUNCK	Rua: Eurico Falcão nº268 Bairro Educacional-Tel:3326-3577	300,05
03-EMEI.CANDIDO N. SILVA	Rua: Trav.Fritoldo Dobrachincki S/N Bairro dos Funcionários-Tel:3324-8746.	238,26
04-EMEI.CLARINDA RIBEIRO	Rua: Padre Pompeo nº 527-Bairro Fátima-Tel:3324-8795	139,75
05-EMEI.DALILA SCHMIDT	Rua: Sete de Setembro 17-BairroVila Nova -Tel: 9174-6453	198,60
06-EMEI.DONA BENTA	Rua: Tapajós, nº 789 - Bairro Rancho Rio Grande –Tel:3322-0348	229,94
07-EMEI.DO CARINHO	Rua: Giruá, nº 1351, Alvorada –3324-6085	300,05
08-EMEI.DONA AMÉLIA/ E prédio extra	Rua: João Manoel 0116-Bairro Centro-Tel:3324-8158	580,22
09-EMEI.DORVALINA MADRUGA	Rua: Humberto Monschau S/N-Bairro Brum-Tel:3322-5009	229,95
10-EMEI.INÁ CAINO	Rua: José Garibaldi 165-Bairro São José-Tel:3322-2830	342,11
11-EMEI.JUSTINA AJALLA	Rua: Itaparica 207-Bairro Dirceu-Tel:3322-8510	190,02
12-EMEI.LEOPOLDINA KRUEL	Rua: Gabriela Beschorn 425 -BairroProgresso-Tel:3326-4402	376,84
13-EMEI.NADIR ARDENGHI	Rua: Venâncio Aires 1150-Bairro Brenner-Tel:3322-0368	205,62

14-EMEI.NINA AMARAL	Rua: Cotinha A de Souza, nº 52-Bairro Jardim Petrópolis-3324-8915	273,83
15-EMEI.PEDRO PAULO SANFELICE	Rua: Felipe Soares de Lima 997-Vila Abegaí-Tel:3322-0581	303,78
16-EMEI VERA PEYROT	Rua: Guilherme Nascimento-Bairro Abegaí-Tel:3326-4731	350,45
17-EMEI.TIA SIRLEI	Rua: Plínio Cortes Machado nº407-Bairro Sto Antão –Tel:3326-3576	300,05
18-EMEI ISAURA SANTOS	Rua: Toríbio Veríssimo, nº 2111, São José-Tel:3324-6061	317,27
19-EMEI SÃO FRANCISCO	Rua: Marechal Floriano Peixoto nº575-Bairro-Lizabel-Tel:3324-2870.	330,00
20- EMEI MARIA ALDINA ZAGO	Rua: Democratino Silveira nº85- Bairro São Genaro.Telefone:91287217	331,62
21-EMEI CLAUDINO ANTONIO ALBERTONI	Rua: Irai, esquina com a Cel.Basilio de Campos, Bairro Hilda.	1.211,05
22=EMEI BRUNO AQUINO	Rua Erico Veríssimo, Esquina com Nilton Lopes Machado no Bairro Jardim Primavera	1.317,99
Total de Área m²:		9.193,98
Total para 02 aplicações		18.387,96

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-

Escolas de Ensino Fundamental	ENDEREÇO	AREA M2
01-EMEF. 18 DE AGOSTO	Rua Basílio de Campos- Vila Hilda –Tel:3322-2106	765,50

02-EMEF. ALBERTO PASQUALINI	Rua Antônio Costa 420- Tel:Bairro de Fátima	723,98
03-EMEF. ÁLVARO F. LEITE	Rua Anibal S. de Lima, nº 100 – Bairro Tamoio-Tel:3322-7990	335,15
04-EMEF.ANTONIO PREVEDELLO	Passo dos Alemães-Tel:91177980	292,00
05-EMEF.ANTONIO SERRA	Rua dos Estados 156-Bairro Sta Terezinha-Tel:3326-4069	417,32
06-EMEF.ARTHUR MOREIRA	Rua São Pedro s nº-Bairro Bonini-Tel: 3324-6001	359,14
07-EMEF. CARLOS GOMES	Rua Benjamin Constant 750-Tel:3324-6002	1.028,28
08-EMEF.CASTELO BRANCO	Rua Pedro Sessegolo 553-Bairro Ferroviário-Tel:3322-2041	328,72
09-EMEF. PROF.PARDAL	Rua Adalberto Feliz Roberto, 01 bairro Arco íris	1.402,73
10-EMEF. HENRIQUE HOSTIN	Rua Praça Tenente Laerte Laidner nº2468-Bairro Garibaldi-Tel:3322-0369	359,59
11-EMEF.FRANCISCO PUPPO	Rua Alfredo Fernandes da Rosa 226-Vila Rocha –Tel:3322-2766	593,83
12-EMEF.FREDERICO BAIOCCHI	Rua Fernando Ferrari s nº-Bairro Brum-Tel:3324-5964	1.642,05
13-EMEF.GETULIO VARGAS	Rua Cel.Martins – Bairro São Miguel-Tel:3322-3005	506,15
14-EMEF.ILDO MENEGHETTI	Rua Antônio M.Souares-Bairro Toríbio-Tel:3324-6134	405,25
15-EMEF.INTENDENTE V. PINTO	Av.Jacuí, snº-Bairro Progresso-Tel:3326-4402	735,37
16-EMEF GABRIEL ANNES	Rua Coroado S/N Bairro Rancho-Tel:3324-8050	723,98
17-EMEF TICIANO CAMEROTTI	Rua Félix Porciúla S/N-Bairro Esperança-Tel:33263656	296,00
18-EMEF TORÍBIO VERÍSSIMO	Rua Xavantes nº165-Bairro Boa Parada-Tel:3322-3130	723,75

19-EMEF.MARCOS DE B. FREIRE	Fazenda Seival-Tel:3321-1077	683,90
20-EMEF.MARIA GESSI	RS 342-Tel:91436345- Avenida Xavantes- Bairro Acelino Flores, esquina com a rua Gerânio.	853,28
21-EMEF Amado Lacroix	Rua: Paraíba 1098, esquina com Tarcísio Silveira-	1.165,58
Total de Área m²-1		14.341,5
Total para 02 aplicações-2		5
		28.683,1
		0
Adicional para EMEF Professor Pardal mais 4 aplicações-3		5640,92
Soma geral para todas as aplicações a serem contratadas		34.324,0
		2

POLO DA UAB / Administrativo - 02 unidades

01-POLO DE APOIO PRESENCIAL	Rua: Guilherme Costa 299 – Bairro São Genaro	789,70
Catharino Azambuja		
02- Secretaria de Educação	Rua Pinheiro machado 1437. Bairro centro –	687,00
Prédio Administrativo	Cruz Alta RS cep 98010-750- Terceiro Piso	
Total da área m²		1.476,7
TOTAL PARA 02 APLICAÇÕES		0
		2.953,4
		0

O valor total geral de área em m² para todas as Unidades orçadas EMEIS-EMEFS- POLO E SECRETARIA é de 55.665,38 para as duas aplicações normais e 04 adicionais para a escola Professor Pardal. Esse quantitativo que deverá ser usado como referência de preço para cotação do item 1.

CAIXAS D'ÁGUA

Escolas que possuem caixa de água para limpeza e higienização-EMEFS e EMEIS

Escolas de Ensino Fundamental	Endereço	Caixa d'água		Qtd	Vol/lt
		PV C	FIBR		
1-EMEF.18 DE AGOSTO	Rua Basílio de Campos S/N-Bairro Vila Hilda – Tel:3322-7445 .		X	3	500
2-EMEF.ALBERTO PASQUALINI	Rua Antônio Costa 420- Bairro de Fátima-Tel:3324-8889.		X	1	500
3-EMEF.ÁLVARO F. LEITE	Rua Anibal S. de Lima, nº 100 – Bairro Tamoio-Tel:3322-7990.	X		1	500
4-EMEF.ANTONIO PREVEDELLO	Passo dos Alemães- Tel:91177980	x		1	500
5-EMEF. ANTONIO SERRA	Rua dos Estados 18-Bairro Sta Terezinha-Tel:3324-5448	X		1	1.000
6-EMEF.ARTHUR MOREIRA	Rua São Pedro s nº-Bairro Bonini- Tel:3324-6001		X	2	1.000
7-EMEF.CARLOS GOMES	Rua Benjamin Constant 750 Bairro Centro-Tel:3324-6002		X	1	1.000

8-EMEF.CASTELO BRANCO	Rua Pedro Sessegolo 553-Bairro Ferroviário-Tel:3322-2041	X		1	500
9-EMEF.PROFESSOR PARDAL	Rua Adalberto Feliz Roberto, 01 bairro Arco íris		x	1	10.000
10-EMEF.FRANCISCO PUPPO	Rua Alfredo Rosa nº226-Bairro Rocha -Tel:3322-2766		X	1	1.000
11-EMEF.FREDERICO BAIOCCHI	Rua Fernando Ferrari s nº-Bairro Brum-Tel:3324-5964	X		1	500
12-EMEF.GETULIO VARGAS	Rua Cel.Martins – Bairro São Miguel-Tel:3322-3005		X	1	500
13-EMEF.ILDO MENEGHETTI	Rua Antônio M.Souares-Bairro Toríbio Veríssimo-Tel:3324-6134		X	1	1.000
14-EMEF.INTENDENTE V. PINTO	Av.Jacuí, snº-Bairro Progresso-Tel:3326-4402		X	1	1.000
15-EMEF.MARCOS DE B. FREIRE	Fazenda Seival-Tel:3321-1077	X		1	5.000
16-EMEF.MARIA GESSI	RS 342-Tel:91436345 Avenida Xavantes – Bairro Acelino Flores	X		1	3.000
17-EMEF Amado Lacroix	Rua Paraiba 1098, esquina com Tarcisio Silveira – Santa Teresina 2.		x	04	1.000
Total caixas/total vol litros				23	33500
TOTAL PARA 01 limpeza em m³					33,5
TOTAL PARA 02 limpezas em m³					67
Escolas de Educação Infantil	Endereço	PV C	Fibr.	Quantidade	Capacidade

1-EMEI Ana Ribeiro	Vila Lizabel Rua Cel. Sesefredo 133, esquina com a Rua Assis Brasil		X	01	1.000
2-EMEI.ANTENOR FUNCK	Rua Eurico Falcão nº268Bairro Educacional-Tel:3326-3577	X		02	500
3-EMEI.CANDIDO N. SILVA	Rua Trav.Fritoldo Dobrachincki S/N Bairro dos Funcionários-Tel:3324-874 6.		X	01	500
4-EMEI.CLARINDA RIBEIRO	Rua Padre Pompeo nº 527-Bairro Fátima-Tel:3324-8795		X	01	500
5-EMEI.DALILA SCHMIDT	Rua Sete de Setembro 17-Vila Nova-Tel:9174-6453		X	01	500
6-EMEI.DONA BENTA	Rua Bororó 213-Bairro Rancho Rio Grande –Tel:3322-0348		X	01	1.000
7-EMEI.DO CARINHO	Rua Chile 297-Bairro Sta Rita –Tel:3326-3578		X	01	1.000
8-EMEI.DONA AMÉLIA	Rua João Manoel 0116-Bairro Centro-Tel:3324-8158	X		01	1.000
9-EMEI.DORVALINA MADRUGA	Rua Humberto Monschau S/N-Bairro Brum-Tel:3322-5009		X	01	1.000
10-EMEI.INÁ CAINO	Rua José Garibaldi 165-Bairro São José-Tel:3322-2830	X		01	500
11-EMEI.LEOPOLDINA KRUEL	Rua Gabriela Beschorn 425-BairroProgresso-Tel:33 26-4402		X	01	1.000

12-EMEI.NADIR ARDENGHI	Rua Venâncio Aires 1150-Bairro Brenner-Tel:3322-0368		X	02 01	1.000 5000
13-EMEI.NINA AMARAL	Rua Cotinha A de Souza-Bairro dos Funcionários-Tel:3324-891 5		X	01	1.000
14-EMEI.PEDRO PAULO SANFELICE	Rua Felipe Soares de Lima 997-Vila Abegaí-Tel:3322-0581		X	01	1.000
15-EMEI VERA PEYROT	Rua Guilherme Nascimento-Bairro Abegaí-Tel:3326-4731		X	01	1.000
16-EMEI.TIA SIRLEI	Rua Plínio Cortes Machado nº407-Bairro Sto Antônio -Tel:3326-3576	x		01	1.000
17-EMEI ISAURA SANTOS	Rua Domingos Veríssimo s/n Vila Toríbio Veríssimo-Tel-3324 6061	x		01	500
18-EMEI MARIA ALDINA ZAGO	Rua: Democrático Silveira nº85- Bairro São Genaro.Telefone:91287217		x	02	500
Total caixas/total vol litros				22	17000
TOTAL PARA 01 limpeza em m³					17
TOTAL PARA 02 limpezas em m³					14

1-POLO DE APOIO PRESENCIAL-EMEE Catharino Azambuja	Rua: Guilherme Costa 299 – Bairro São Genaro		x	06	1.000
Total caixas/total vol litros				6	6000
Total em m3 para 01 limpeza					6

Total em m³ para 02 limpezas	12
--	-----------

O valor total em m³ para as duas lavagens/higienização de todas as Unidades orçadas EMEIS-EMEFS e Polo é de 113m³. Esse quantitativo que deverá ser usado como referência de preço para cotação do item 2.

Observação: Para chegar ao unidade de medida metro cúbico utilizou a metodologia de somar o volume total das caixas de água em litros e dividi-las por 1000.

Moacir Marchesan Júnior
Secretário Municipal de Educação

DAS CARACTERISTICAS TECNICAS DOS PRODUTOS

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90(noventa) minutos de aplicação
- d) Serem inofensivos à saúde humana
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparo químico for constante deverá este ser de total antioxibilidade, inodoro após no máximo 90(noventa) minutos de aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

A contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RDC N°52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

A contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas aos imóveis pertencentes à Secretária Municipal da Desenvolvimento Social, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

A contratada assumira total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias;

A aprovação /aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de sanitários e copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

A contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo(s) Gestor (s) da contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços;

Quando da ordem de execução dos serviços, a contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a contratada, deverá estar nas dependências da edificação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom

andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o contratante;

O Gestor do contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

Os funcionários da Contratada deverão usar uniformes que identifique à contratada, com crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

A Contratada poderá agendar visita em até 48 horas antes da data de início dos serviços programação /cronograma, na qual deverá contar;

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada prédio;

Para a execução dos serviços, a empresa contratada, mobilizará, além do pessoal responsável pela execução. A equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;

A contratada deverá imitar laudo técnico do controle integrado de pragas (CIP) contendo a descrição do processo, descrição dos produtos com sua concentração utilizada, data da aplicação, validade e assinatura do responsável técnico;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desenvolvimento das atividades;

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, além dos citados nas áreas de arquivos, almoxarifados e dos depósitos, cobertas de madeira, divisórias e portas de madeira, deverá ser utilizado produto para combater traças, formigas;

Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana;

Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada;

Os funcionários da Contratada não deverão ser submetidos à exposição direta aos produtos aplicados;

A licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA- ou órgão Estadual ou Municipal competente;

Os produtos utilizados pela Contratante deverão possuir certificação da ANVISA a ser inócuo á saúde humana, e os equipamentos, ferramenta e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das Unidades que serão realizado os serviços;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 176/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação do (s) serviço(s).... objeto (s) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **176/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço do serviço, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	

E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função :
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap p	

3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro

dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.775.390/0001-12, com sede administrativa na Avenida General Osório, nº 533, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sr.^a **PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**, brasileira, médica, casada, portadora da RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliada à Rua XXX,XX, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXX, na cidade de, neste ato representado por XXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador da RG nº XXXXX, residente e domiciliado na XXX, XXX, CEP XXX, na cidade de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico **176/2022**, nesta e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente contrato tem como objetos as contratações do (s) serviço (s):
TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será desenvolvido segundo especificações constantes nos documentos do Anexo I do Edital (Termo de Referência), que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente reproduzido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução do(s) serviço (s) objeto (s) (serviços) deste contrato, consoante Pregão Eletrônico nº 176/2022, é de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em uma única parcela, após a conclusão e aceite do serviço.

§ Primeiro: O pagamento dos serviços oriundos deste contrato fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válidas, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

§ Segundo: Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra a executora do serviço, e ainda, admitida à retenção de importâncias a esta devidas para o cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO

À empresa CONTRATADA é vedado terceirizar o serviço, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE designa o Sr., para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento do art. 68 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA designa o Sr., para desempenhar a função de preposto perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 enseja a rescisão administrativa do contrato.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º Os casos de rescisão contratual administrativa ou consensual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II, III e IV do Art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

Fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, até a regularização da infração, na hipótese do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, após ter sido a parte infratora notificada por escrito, para sanar a irregularidade no prazo de 24 horas, sem prejuízos da aplicação de ações penais e cíveis cabíveis à espécie.

Parágrafo Único. A cominação legal estipulado retro não será aplicada em casos de força maior ou caso fortuito, perfeitamente justificado e comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato encontra-se vinculado ao instrumento convocatório de origem, ou seja, ao Pregão Eletrônico nº 176/2022, assim como as demais disposições reguladoras da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Atendendo ao que determina o Art. 262, da Lei Municipal 0096/83 (Código Tributário Municipal), a Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os Tributos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos do presente contrato e do instrumento convocatório serão resolvidos de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na rubrica:

Código Reduzido. 1354, órgão: 9, Unidade: 1, Ação: 2020, Vínculo: 200000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1355, órgão: 9, Unidade: 1, Ação: 2020 Vínculo: 10000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1449, órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2020, Vínculo: 200000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1450, órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2120, Vínculo: 310000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1473, órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2122, Vínculo: 200000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1474, órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2122, Vínculo: 310000, Subelemento: 33390397800000000000;

Código Reduzido. 1485, órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2123, Vínculo: 200000, Subelemento: 33390397800000000000;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Cruz Alta, XX de XXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATO

CONTRATANTE

CONTRATO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Gilberto Nunes Filho

Procurador Jurídico Municipal